



EDITAL PIC/EBSEH Nº 01/2023

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – PIC/EBSEH

O Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas do Programa de Iniciação Científica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – PIC/Ebserh.

1 - OBJETO

Selecionar, para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC), alunos de graduação cujos projetos de pesquisa sejam executados no HUPES-UFBA, da Rede Ebserh.

1.1 - São objetivos desta chamada:

- a) selecionar alunos de graduação para a concessão de bolsas de IC
- b) consolidar o PIC/Ebserh e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano dos Hospitais Universitários Federais, contribuindo, assim, para sua melhoria
- c) estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde
- d) promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde
- e) contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro
- f) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica na área de saúde
- g) contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação

1.2 - A concessão das bolsas de IC será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

1.3 - O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a serem executados pelos bolsistas no HUPES-UFBA, da Rede Ebserh.

1.4 - O projeto a ser submetido para concessão de bolsa, se envolver seres humanos, deverá estar registrado no sistema Rede Pesquisa-Ebserh em processo de avaliação de exequibilidade, estar em avaliação ética pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do HUPES



ou ter o parecer de aprovação do CEP HUPES com vigência do cronograma do projeto dentro do período de concessão de bolsa do PIC/Ebserh 2023. A comprovação das referidas fases de avaliação do projeto deverá ser apresentada junto ao pacote de submissão da proposta.

1.5 Para projetos de pesquisa que não envolvem seres humanos, será exigido que o projeto esteja submetido no sistema Rede Pesquisa-Ebserh, em fase de avaliação de exequibilidade ou com carta de anuência da GEP/HUPES-UFBA.

2 - DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas de IC serão financiadas com recursos da Ebserh, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

3 - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Serão financiadas oito (08) bolsas no âmbito do PIC/Ebserh, com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, de acordo com a tabela de bolsas de IC do CNPq do ano de 2023.

4- CRONOGRAMA

Fases	Data
Lançamento do Edital	14/03/2023
Período de inscrições	Até 05/04/2023
Análise e julgamento	06/04/2023 a 16/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	18/04/2023
Interposição de recurso	19/04/2023 a 20/04/2023
Resultado final	Até 28/04/2023
Entrega de documentos (Orientador e Aluno)	Até 04/05/2023
Cadastro do bolsista na Plataforma Carlos Chagas	Até 10/05/2023
Início das atividades	Maio/2023
Entrega do Relatório Parcial	01/11/2023 a 15/11/2023
Fim da concessão das bolsas	30/04/2024
Entrega do Relatório Final	01/05/2024 a 31/05/2024



5 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 - Quanto ao Orientador:

O orientador da pesquisa deverá:

- a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até 30 (trinta) dias antes da data de submissão da proposta
- b) Ter o título de doutor
- c) Ter vínculo formal com o HUPES-UFBA ou com a outra Unidade Acadêmica da UFBA
- d) Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista
- f) Solicitar, imediatamente, o cancelamento da bolsa de seu orientando, caso este seja desistente, faltoso, apresente baixo desempenho, conclua o curso de graduação no período de vigência da bolsa, ou adquira qualquer outro vínculo remunerado. Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá ao professor/orientador
- g) Orientar, avaliar e aprovar os relatórios parcial e final do projeto, os quais serão elaborados pelo bolsista, antes da apresentação desses relatórios à GEP/HUPES-UFBA, mediante o sistema Rede Pesquisa.

5.2 – Quanto ao aluno candidato a bolsista

O aluno candidato à bolsa de iniciação científica deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação
- b) Não ter vínculo empregatício
- c) Não acumular a bolsa de iniciação à pesquisa com outras de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, inclusive do Programa Permanecer ou do Programa de Extensão Universitária, mesmo sendo voluntário do programa
- d) Em caso de aprovação no PIC, o aluno que tenha alguma bolsa prévia, pode optar pela desistência da mesma, se comprometendo, antecipadamente desta ação, com preenchimento do **Anexo I** do Edital;



- e) Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa
- f) Ser selecionado e indicado pelo orientador
- g) Apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até 30 (trinta) dias antes da data de submissão da proposta
- h) Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar anexado ao processo
- i) Ter coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 5,0 (cinco)
- j) Apresentar relatório de atividades, parcial (após seis meses de bolsa) e final (após 12 meses de bolsa), para a GEP do HUPES-UFBA, pelo sistema Rede pesquisa, devidamente aprovado e assinado pelo orientador

5.3 – Quanto ao Projeto de Pesquisa

- a) Ser projeto desenvolvido no âmbito do HUPES-UFBA
- b) Estar submetido à GEP no sistema Rede Pesquisa
- c) Ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa
- d) Ser adequado para alunos de graduação
- e) Apresentar cronograma e plano de trabalho para o aluno
- f) Ter sido aprovado ou submetido para avaliação bioética, quando aplicável

6 - INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições serão realizadas pelo docente/pesquisador(a) unicamente sob a forma eletrônica, por meio do endereço <https://redcap.link/PIC-Ebserh-HUPES-2023>, para o qual serão inseridos os seguintes documentos:

- a) Projeto de pesquisa completo
- b) Plano de Trabalho (um ou dois) elaborado de acordo com o "Modelo de plano de trabalho do PIC" disponível no **Anexo II** deste edital
- c) Apresentar número de cadastro do projeto de pesquisa no sistema Rede Pesquisa, acompanhado, se já for o caso, de documento de aprovação ou de requisição de avaliação ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do HUPES ou declaração de que o projeto não necessita de aprovação do CEP HUPES
- d) Histórico escolar completo e atualizado do(s) estudante(s) incluindo as reprovações, se houver
- e) Os links do currículo Lattes do orientador e do estudante, atualizados até 30 (trinta) dias antes do envio da proposta, deverão ser inseridos no formulário eletrônico da inscrição;

6.2 - Caso seja apresentado o comprovante de submissão do projeto de pesquisa (6.1- c) no ato da inscrição, o documento de aprovação do Comitê de Ética deverá ser encaminhado para o SGPIT



(sgpit.hupes@ebserh.gov.br) até a entrega do primeiro relatório parcial.

7 – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A seleção será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, indicado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh do HUPES-UFBA, o qual será composto por doze (12) a quatorze (14) avaliadores independentes, com comprovada experiência na área de pesquisa.

7.1.1 - Cada proposta será apreciada por dois (2) avaliadores, sendo a nota final correspondente à média aritmética das notas individuais

7.1.2 - O Comitê analisará e julgará as propostas conforme este Edital, e serão eliminados os projetos que não atendam aos critérios de análise e julgamento

7.2 - Os critérios para classificação das propostas são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Pontos
A	Coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico do estudante candidato a bolsista	2	2,0-5,0
B	Participação do estudante candidato a bolsista em atividades científicas extracurriculares, tais como participação em feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas, premiações.	1	1,0 ponto por certificado; máximo de 5,0 pontos
C	Proponente financiado por agência de fomento ou bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ)	1	5,0 pontos
D	Proponente que seja Jovem Investigador (até 5 anos da obtenção do título de Doutor)	1	5,0 pontos
E	Projeto com temática vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS)	1	5,0 pontos
F	Projeto exequível e adequado para graduação	1	5,0 pontos
G	Cronograma e plano de trabalho compatível com o Programa PIC/Ebserh	1	5,0 pontos



7.2.1 - O coeficiente de rendimento do aluno, emitido em notas de 0 (zero) a 10 (dez), será pontuado de acordo com as seguintes definições:

- a) Faixa 1 - Notas de 5,0 a 6,9 - 2 pontos
- b) Faixa 2 Notas de 7,0 a 8,9 - 3 pontos
- c) Faixa 3 Notas de 9,0 a 10,0 - 5 pontos

7.3 - Em caso de empate, classificar-se-á o candidato (graduando) que obtiver maior nota no Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Persistindo o empate, recorrer-se-á à análise do Currículo Lattes do orientador quanto ao maior número de produção científica técnica e/ou artística.

8. RESULTADOS

8.1 - Os resultados serão divulgados nas páginas da intranet e internet do Hupes, conforme cronograma estabelecido.

8.2 - Pedidos de reconsideração (recursos), devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados por via eletrônica através do e-mail sgpit.hupes@ebserh.gov.br, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.

8.3 - Não serão considerados recursos interpostos por motivos de documentação incompleta ou em caso de não atendimento aos requisitos mínimos do orientador ou do aluno.

9. IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

0.1. Orientadores e estudantes contemplados como bolsistas ou voluntários deverão enviar para o e-mail no SGPIT/GEP/Hupes, sgpit.hupes@ebserh.gov.br, todos os documentos solicitados nas datas indicadas, após divulgação dos resultados, incluindo:

9.1.1. O Termo de Compromisso do Bolsista e do Orientador, devidamente preenchido e assinado (**Anexo III**)

9.1.2. Termo de Declaração de Bolsista (**Anexo IV**)

9.2. A falta de qualquer documentação requerida impedirá a implantação da bolsa e implicará no cancelamento da mesma.

9.3. Em casos em que os projetos aprovados envolvam participação voluntária de servidores Ebserh, a participação dos mesmos deverá ser realizada fora do expediente do trabalho, ou seja, fora da carga horária contratada pela Ebserh.



10. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

10.1. Cancelamento

10.1.1. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh no HUPES-UFBA, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador.

10.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

10.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Institucional de Iniciação Científica com as atividades desenvolvidas e devidamente aprovado pelo orientador, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

10.2. Suspensão de Bolsistas

10.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do documento.

10.3. Substituição de Bolsistas

10.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis (6) primeiros meses de vigência da bolsa, de modo que o novo bolsista tenha tempo hábil de vigência da bolsa para sua participação no projeto.

10.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis (6) primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

10.3.3. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

10.3.3.1. Deve ser apresentado o link do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações, se houver.

10.3.4. O estudante substituto deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho aprovado para o bolsista anterior.

10.3.5. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4 acima, o projeto será cancelado.

10.3.6. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar



o motivo do desligamento ao Comitê Institucional de Iniciação Científica. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

11 – PUBLICAÇÕES

11.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da Ebserh.

11.2 - Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*” e, a Ebserh, como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Ebserh.

11.3 - Todas as publicações decorrentes dessa ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao sistema Rede Pesquisa.

11.4 – Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela Ebserh e em Seminário de Pesquisa do HUPES.

11.5 – O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Informações adicionais, assim como normas e procedimentos, estarão disponíveis nas páginas da intranet e internet do Hupes, endereço <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupes-ufba/ensino-e-pesquisa>.

12.2 - Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica constituído para avaliação do programa PIC/Ebserh.

Salvador, 14 de março de 2023.

Prof. Carlos Brites
Gerente de Ensino e Pesquisa



ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA PRÉVIA EM CASO DE APROVAÇÃO [preencher, imprimir e assinar]

EDITAL – PROGRAMA:	PIC/Ebserh/Hupes-UFBA 2023/2024
Estudante: (Nome completo, sem abreviações)	
Matrícula UFBA:	
Orientador(a): (Nome completo, sem abreviações)	
Projeto: (Título completo, sem abreviações)	

Pelo presente Termo de Compromisso, o(a) estudante de graduação da UFBA, caso seja aprovado no Programa de Iniciação Científica (PIC) da Ebserh/Hupes-UFBA, e tenha alguma outra bolsa de incentivo, independente da origem, se compromete a desistir da mesma, para ter condições de atender ao item 5.2-d deste Edital.

Adicionalmente, se compromete a informar e comprovar à GEP do Hupes-UFBA/Ebserh, com a máxima antecedência e através de correspondência formal, a concretização do desligamento da bolsa prévia, para assumir a bolsa de iniciação tecnológica ora indicada.

É de inteira responsabilidade do candidato à bolsa a documentação entregue / encaminhada para comprovação da desistência da bolsa anterior, sendo o mesmo responsável por qualquer sanção aplicada devido ao envio equivocado ou irregularidades no processo.

O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos no Edital do PIC/Ebserh/Hupes-UFBA implicará na inadimplência com o Programa. A GEP poderá cancelar a bolsa, não emitir declaração de reconhecimento de iniciação científica e vetar a inscrição/indicação em outro PIC.

Salvador, ____ de _____ de _____

Ciência do Orientador(a)

Estudante



ANEXO II



Complexo
HUPES

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

<Favor não alterar o layout desta página de rosto. Apenas preencha os dados nos campos solicitados, em todo o documento.>

EDITAL PIC/Ebserh/Hupes-UFBA Nº 01/2023

Nº. do Projeto no sistema Rede Pesquisa/ TÍTULO DO PROJETO

Título do Plano de Trabalho

(completo, sem abreviações)

Orientador:

(Nome completo, sem abreviações)



Objetivos específicos do estudante

Lista de objetivos específicos do estudante que será indicado para desenvolver este Plano de Trabalho.

--

Resultados específicos do estudante

Lista dos resultados específicos a serem alcançados pelo estudante que será indicado para desenvolver este Plano de Trabalho, entre eles a capacitação a ser atingida ao final dos 12 meses.

--

Cronograma específico de execução

Relação por itens, em ordem sequencial e temporal, das atividades que deverão ser realizadas pelo estudante que será indicado para desenvolver este Plano de Trabalho, ao longo do período de desenvolvimento deste Plano de Trabalho (12 meses).

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

(assinatura do Orientador, original em tinta ou certificação eletrônica)



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

[preencher, imprimir e assinar]

EDITAL – PROGRAMA:	PIC/Ebserh/Hupes-UFBA
Estudante: (Nome completo, sem abreviações)	
Plano de Trabalho: (Título completo, sem abreviações)	
Orientador(a): (Nome completo, sem abreviações)	
Projeto: (Título completo, sem abreviações)	

Pelo presente Termo de Compromisso, o(a) Orientador(a) e o(a) estudante de graduação da UFBA em iniciação científica comprometem-se, conjuntamente, a conhecerem e cumprirem as Normas e os Edital vigentes do Programa de Iniciação Científica do Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – PIC/Ebserh/Hupes-UFBA acima identificado;

O(A) ORIENTADOR(A) COMPROMETE-SE A:

- Desenvolver o Projeto de Pesquisa, inclusive por meio da realização do Plano de Trabalho pelo estudante por ele indicado;
- Orientar o(a) estudante nas diferentes fases de execução do Plano de Trabalho, presencialmente e de maneira adequada, qualificada e regular;
- Relatar à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do HUPES-UFBA/Ebserh sobre o desempenho do(a) estudante na execução das atividades previstas;
- Informar à GEP do HUPES-UFBA/Ebserh, com a máxima antecedência e através de correspondência formal, a formatura, substituição ou desligamento do(a) estudante, bem como quaisquer outras alterações não previstas que afetem o desenvolvimento do Plano de Trabalho e/ou do Projeto;
- Comparecer, obrigatoriamente, na apresentação do seu bolsista no Seminário de Pesquisa do HUPES e, no caso de impossibilidade, solicitar a um tutor ou outro docente/preceptor que o represente.

O(A) ESTUDANTE COMPROMETE-SE A:

- Atender a todos os requisitos, compromissos e obrigações estabelecidos no Edital do PIC/Ebserh/Hupes-UFBA;
- Desenvolver o Plano de Trabalho, realizando as etapas estabelecidas e de acordo com a metodologia adotada, conforme foi proposto e aprovado;



- Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa decorrentes ou exigidas à sua participação no Programa;
- Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho que foi desenvolvido no Seminário de Pesquisa e em evento organizado pela Ebserh;
- Comunicar à GEP do HUPES-UFBA/Ebserh e a seu Orientador(a), com a máxima antecedência, qualquer impedimento ou obstáculo ao completo cumprimento dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos no Edital do Programa no qual atua/atuará como estudante em iniciação científica;

É de inteira responsabilidade do candidato à bolsa a documentação entregue / encaminhada para implementação da bolsa, sendo o mesmo responsável por qualquer sanção aplicada devido ao envio equivocado ou perda de prazo.

O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos no Edital do PIC/Ebserh/Hupes-UFBA implicará inadimplência com o Programa. A GEP poderá cancelar a bolsa, não emitir declaração de reconhecimento de iniciação científica e vetar a inscrição/indicação em outro PIC.

Salvador, ____ de _____ de _____

Orientador(a)

Estudante

(assinatura do Orientador e Estudante, original em tinta ou certificação eletrônica)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO BOLSISTA [preencher, imprimir e assinar]

PROGRAMA	
EDITAL – PROGRAMA:	Programa de Iniciação Científica do Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – PIC/Ebserh/Hupes-UFBA

IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA					
NOME: (completo, sem abreviações)					
CPF: (sem pontos ou traços)		RG: (sem pontos ou traços)		MATRÍCULA: (sem pontos ou traços)	
CÓD. CURSO:		NOME DO CURSO: (idêntico ao do histórico acadêmico)			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (COMPLETO): (Rua, Av. Praça, bairro.)				Nº	
COMPLEMENTO: (Edf, Cond., etc.)				CEP:	
TELEFONE RESIDENCIAL: (DDD NNNNNNNN)			CELULAR: (DDD NNNNNNNN)		
EMAIL:					
DADOS BANCÁRIOS (BANCO DO BRASIL)					
NOME DO BANCO: DO BRASIL	COD.BANCO:	AGÊNCIA: (sem pontos ou traços)		C.C.: (sem pontos ou traços)	

IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR	
NOME: (completo, sem abreviações)	
UNIDADE DE LOTAÇÃO: (Escola, Faculdade, Instituto)	
DEPARTAMENTO:	
Matrícula SIAPE:	

O (A) aluno (a) acima identificado e abaixo assinado declara, por meio deste documento, que durante o período em que estiver contemplado com bolsa de Iniciação Científica não acumulará outras bolsas de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, e nem terá vínculo empregatício, de quaisquer naturezas.

Salvador, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do Orientador(a)

(assinatura do Orientador e Estudante, original em tinta ou certificação eletrônica)